



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.523, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE PROMOÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA E CULTURAL DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, anualmente, na semana de 23 de julho, na qual se comemora o aniversário de fundação da AFHAL – Academia Florianense de História, Artes e Letras, a “Semana de Promoção da Memória Histórica e Cultural” de Marechal Floriano.

Art. 2º Tempos-espacos apropriados serão disponibilizados, durante a semana, para que as escolas do Município possam participar, apresentando as ações culturais desenvolvidas em suas atividades e a sua produção cultural.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, uma vez que, se encontram inseridas nas atividades culturais e educacionais das Secretarias de Educação e de Cultura e Turismo.

Art. 4º Decreto próprio do Executivo Municipal regulamentará a forma das comemorações, cuidando para que sejam incluídos nas mesmas, além da cerimônia solene de homenagem a artistas e intelectuais locais, a realização de uma “Feira Cultural”, com apresentações, exposições, mostras, concursos e oficinas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.523 / 2022
EM, 18 / 11 / 2022
JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 120/2022 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.